TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS E SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 066/2026

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E WI-FI

Valor total estimado: R$ 13.430,94

Aruanã/GO – 11 de novembro de 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de fornecimento de equipamentos e materiais e execução de serviços técnicos especializados para modernização, reestruturação, organização, instalação, configuração, integração e testes da infraestrutura de rede lógica e sem fio (Wi-Fi) da Câmara Municipal de Aruanã/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Access Point Wi-Fi 6 Long Range, referência Grandstream GWN7664LR ou equivalente técnico, para cobertura de área externa e plenário. A proposta deverá indicar fabricante, modelo, padrão 802.11ax, características de rádio, antenas, interfaces, alimentação, segurança e gerenciamento.	Unidade	02	R$ 1.840,16	R$ 3.680,32
2	Access Point Wi-Fi 7 Tri-Band, referência Grandstream GWN7672 ou equivalente técnico, para áreas administrativas. A proposta deverá indicar fabricante, modelo, padrão 802.11be, operação tri-band, interfaces, alimentação, segurança e gerenciamento.	Unidade	02	R$ 1.489,99	R$ 2.979,98
3	Switch gerenciável de 8 portas Gigabit Ethernet, PoE+, com portas SFP+ 10G, referência Grandstream GWN7811P ou equivalente funcional, com VLAN, QoS, gerenciamento e orçamento PoE compatível com os APs.	Unidade	01	R$ 1.620,64	R$ 1.620,64
4	Caixa de cabo CAT6, condutor 100% cobre (não CCA), categoria 6, 305 M.	Caixa	01	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
5	Serviços técnicos especializados de organização de racks e pontos, revisão/recrimpagem e identificação do cabeamento, retirada organizada de equipamentos obsoletos, organização/reposicionamento autorizado do NVR, instalação/configuração dos equipamentos, Wi-Fi, VLANs, rede administrativa e visitantes, Hotspot, testes e documentação básica. Inclui mão de obra, ferramentas, deslocamentos e insumos auxiliares, sem duplicidade dos itens 1 a 4.	Serviço	01	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
				VALOR TOTAL	R$ 13.430,94

1.2**. Especificações gerais**:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observados o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

1.2.2. Os itens de consumo deverão possuir qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades a que se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.2.3. Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais, sem avarias, entregues em perfeitas condições de funcionamento, com acessórios, fontes, suportes e componentes necessários.

1.2.4. As referências de marca e modelo são meramente referenciais para delimitar o padrão de desempenho, admitindo-se similar ou equivalente técnico, desde que comprovada objetivamente a equivalência e atendidos todos os requisitos mínimos. Não haverá direcionamento ou exigência de marca específica.

1.2.5. A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso, sem prejuízo da subsistência dos prazos de garantia.

1.2.6. Os itens serão julgados e adjudicados separadamente, sendo facultada a participação em um, alguns ou todos os itens.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O objeto não possui natureza continuada. O fornecimento dos bens será realizado após emissão da Ordem de Fornecimento e os serviços após emissão da Ordem de Serviço.

2.1.2. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, respeitando o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os quantitativos são os discriminados na tabela do item 1.1 e foram estimados no DFD e no ETP.

2.3. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos necessários, tais como acessórios, equipamentos auxiliares, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, seguro, deslocamento de pessoal, ferramentas, instalação, garantia e quaisquer outros que incidam sobre o item.

2.4. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o item para o qual apresentar proposta, além de atender aos requisitos de habilitação previstos neste Termo.

2.5. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, observadas as disposições dos arts. 105 a 111 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

2.6. O limite máximo estimado que a Câmara Municipal de Aruanã se dispõe a pagar é de R$ 13.430,94 (treze mil quatrocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), conforme pesquisa de preços e mapa juntados aos autos, em atendimento aos arts. 23 e 72, II, da Lei nº 14.133/2021. Os valores por item constam da tabela do item 1.1.

2.7. BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA/EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006):

2.7.1. Todos os itens possuem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00, de modo que, em regra, se aplica o art. 48, I, da LC nº 123/2006, com exclusividade para ME/EPP.

2.7.2. A exclusividade por item somente será aplicada após comprovação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de atender ao respectivo item, e após verificação de que não incidem as exceções do art. 49 da LC nº 123/2006. A mera existência de três cotações não comprova, por si só, competitividade e aptidão técnica.

2.7.3. Foram indicadas na pesquisa de mercado as empresas Net Mais Telecom, CNPJ 13.494.586/0001-30; Super Rede – Integrador de Soluções Tecnológicas Ltda., CNPJ 51.038.283/0001-00; e Rede Social Ltda. – Rede Social Fibra, CNPJ 09.051.097/0001-36, todas com porte ME informado e ramo de atividade apto a realizar o objeto.

2.7.4. A prioridade local/regional de até 10% somente poderá ser aplicada nos termos da legislação local e de decisão motivada, nos termos do art. 48, §3º, da LC nº 123/2006.

2.7.5. O MEI que pretenda usufruir dos benefícios legais fica dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível, nos termos da LC nº 123/2006.

2.7.6. Se não houver três fornecedores competitivos aptos para determinado item, ou incidir exceção legal, a Administração deverá motivar a não aplicação da exclusividade naquele item, antes da publicação do aviso.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada, em tese, por dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do limite atualizado, ao levantamento do somatório anual das despesas da unidade gestora com objetos de mesma natureza e à demonstração de inexistência de fracionamento indevido, nos termos do §1º do referido artigo.

3.2. Recomenda-se a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais, na forma do art. 75, §3º, e da regulamentação aplicável à Câmara Municipal.

3.3. O critério de julgamento será o menor preço por item, com adjudicação independente, desde que atendidas as especificações, a habilitação, a exequibilidade e as demais condições deste Termo.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que integram a instrução do processo.

4.2. A rede interna dá suporte às atividades legislativas e administrativas, aos sistemas institucionais, à comunicação entre setores e às atividades realizadas no plenário. A organização dos racks, identificação dos pontos, revisão das conexões, atualização dos pontos de acesso e configuração de redes segregadas são necessárias para melhorar estabilidade, cobertura, gerenciamento, segurança e manutenção.

4.3. O objeto não está previsto no Plano de Contratação Anual por se tratar de projeto aprovado em data posterior à consolidação do plano, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do órgão.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Após análise das alternativas disponíveis, a solução mais vantajosa consiste no fornecimento dos equipamentos e materiais dos itens 1 a 4 e na execução dos serviços técnicos do item 5, de modo coordenado, com integração da infraestrutura física e lógica da rede.

5.2. O parcelamento em cinco itens foi considerado técnica e economicamente viável, com julgamento e adjudicação independentes, em observância à Súmula 247 do TCU. Não foi demonstrada perda de economia de escala ou prejuízo ao conjunto que justifique lote global. A integração será assegurada pelas especificações, cronograma, padrões de interoperabilidade, coordenação da fiscalização e obrigações de interface.

5.3. Não foram identificados requisitos destinados a restringir indevidamente a competitividade. As referências a marcas/modelos são parâmetros de referência, admitidas soluções equivalentes mediante comprovação.

5.4. Os fornecedores deverão apresentar propostas com base em suas estimativas de custo para o item ou itens pretendidos, discriminando marca, modelo, características e preços unitários e totais.

5.5. Os preços serão fixos durante a execução, ressalvadas as hipóteses legais de reajustamento e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. O fornecimento e a execução dos serviços somente ocorrerão após emissão do empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme o item.

5.7. Especificações técnicas complementares:

5.7.1. Access Point Wi-Fi 6 Long Range – Item 1

- Padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), operação em bandas compatíveis com o padrão ofertado e características corporativas de cobertura de longo alcance.
- Gerenciamento local ou centralizado, com possibilidade de configuração de SSID, segurança, atualização de firmware e monitoramento.
- Suporte a mecanismos atuais de segurança sem fio, incluindo WPA2/WPA3 conforme compatibilidade dos clientes.
- Interfaces Ethernet e alimentação compatíveis com a infraestrutura, com indicação expressa do método de alimentação (PoE/injetor/fonte) e acessórios incluídos.
- A proposta deverá identificar o modelo exato.

5.7.2. Access Point Wi-Fi 7 Tri-Band – Item 2

- Padrão Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), operação tri-band e recursos corporativos de gerenciamento.
- Suporte a múltiplos SSIDs, segurança sem fio e segmentação lógica compatível com VLANs.
- Interfaces, alimentação, capacidade de rádio e acessórios deverão ser identificados na proposta e demonstrados por documentação oficial do fabricante.
- O equipamento deverá ser compatível com a arquitetura de rede e com o switch ou solução de alimentação prevista.

5.7.3. Switch gerenciável PoE+ – Item 3

- No mínimo 8 portas Gigabit Ethernet com PoE+, além de 2 portas SFP+ 10G ou configuração equivalente que comprove a funcionalidade exigida.
- Gerenciamento por interface web, CLI ou plataforma equivalente; suporte a VLAN IEEE 802.1Q, QoS, controle de acesso e monitoramento.
- Orçamento total PoE suficiente para alimentar os pontos de acesso previstos, comprovado por ficha técnica.
- Compatibilidade com os padrões de rede e VLANs utilizados na Câmara.

5.7.4. Cabo CAT6 – Item 4

- Categoria 6, condutor de cobre sólido 100% cobre, vedado CCA (Copper Clad Aluminum).

- Atender aos requisitos técnicos aplicáveis à categoria 6, com identificação do fabricante, lote, comprimento nominal, bitola/condutor, capa e certificações.
- O comprimento nominal da caixa deverá ser confirmado pela área técnica antes da publicação do aviso. Não publicar a descrição sem metragem expressa e compatível com a estimativa de R$ 1.250,00.
- A entrega deverá ocorrer em embalagem original, lacrada e identificada.

5.7.5. Serviços técnicos – Item 5

- Vistoria inicial de racks, pontos de distribuição, cabeamento e locais de instalação.
- Organização física dos racks e pontos, identificação e padronização dos cabos e conexões.
- Revisão, recrimpagem e correção de conexões dentro do escopo aprovado.
- Retirada de equipamentos obsoletos indicados pela fiscalização, com entrega à Administração, salvo destinação formal diversa.
- Organização e eventual reposicionamento do NVR somente mediante autorização, preservando gravações, conexões e configurações.
- Instalação física e configuração dos equipamentos fornecidos nos itens 1 a 3 e utilização do cabo do item 4, quando disponibilizados e conformes.
- Configuração de SSIDs, VLANs e segregação entre rede administrativa e rede de visitantes.
- Configuração e teste de Hotspot, com autenticação e controles definidos pela Administração.
- Testes de conectividade, cobertura, autenticação, funcionamento e isolamento entre redes.
- Correção de falhas decorrentes da execução, entrega de relatório simples, identificação dos pontos e documentação básica da topologia, equipamentos e configurações essenciais.
- Entrega segura de credenciais administrativas e alteração de senhas padrão.

5.8. O item 5 não inclui o fornecimento dos equipamentos dos itens 1 a 3 nem da caixa CAT6 do item 4. Seu preço deverá contemplar mão de obra, ferramentas, deslocamentos e insumos auxiliares necessários, como conectores, patch cords, fixadores e materiais de organização, quando necessários, sem cobrança duplicada de materiais já discriminados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar requisitos de qualidade, compatibilidade, segurança, sustentabilidade, garantia e assistência técnica, além das condições de habilitação proporcionais ao item.

6.2. Subcontratação: não será admitida a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, sem transferência da responsabilidade, sem comprometimento da segurança da informação e observadas as condições legais.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues como soluções funcionais, com compatibilidade entre hardware, firmware, fontes, acessórios e demais componentes que integrem cada equipamento.

6.4. O fornecedor de cada equipamento responderá pela garantia e pelo funcionamento do bem fornecido, incluindo substituição de componentes defeituosos ou incompatíveis.

6.5. O prestador do item 5 será responsável pela correta instalação, configuração e integração dos itens disponibilizados pela Administração, desde que conformes às especificações. Deverá comunicar incompatibilidade ou impedimento antes de intervir.

6.6. Não será admitida solução que comprometa confiabilidade, segurança, manutenção ou desempenho por incompatibilidade com requisitos objetivos deste Termo.

6.7. Os equipamentos deverão ser entregues no local indicado, com garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

6.8. O serviço deverá ser executado por profissionais capacitados, com ferramentas adequadas, observadas as normas técnicas e de segurança pertinentes.

6.9. A contratada deverá observar sigilo e segurança da informação, não copiar ou divulgar credenciais, gravações, arquivos ou dados institucionais, e utilizar os acessos exclusivamente para execução autorizada.

6.10. A execução deverá ser planejada para reduzir interrupções das atividades administrativas e sessões legislativas, com autorização prévia para intervenções em rede, internet e NVR.

6.11. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

6.11.1. A interessada poderá realizar vistoria técnica prévia nas dependências da Câmara Municipal de Aruanã/GO, especialmente nos locais dos racks, pontos de distribuição, cabeamento e ambientes destinados à instalação dos equipamentos, para conhecer as condições físicas e operacionais relevantes à formulação da proposta e à execução do objeto.

6.11.2. A vistoria será facultativa e deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Legislativa, em dias úteis e horário de expediente, pelos canais oficiais de contato da Câmara Municipal. A Administração indicará servidor para acompanhar a visita, sem prestar consultoria para elaboração da proposta.

6.11.3. A vistoria poderá ser realizada por representante legal da empresa ou por profissional por ela indicado, mediante identificação, respeitadas as regras de acesso, segurança da informação e funcionamento das atividades institucionais.

6.11.4. Caso opte por não realizar a vistoria, a interessada deverá apresentar declaração formal de que conhece as condições gerais de execução do objeto e assume os riscos ordinários inerentes à contratação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições razoavelmente identificáveis a partir das informações e documentos disponibilizados pela Administração.

6.11.5. A não realização da vistoria não poderá, por si só, fundamentar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da interessada, nem será justificativa automática para pedido de alteração de preços, prazos ou escopo, ressalvadas situações supervenientes juridicamente reconhecíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.11.6. A vistoria deverá ser conduzida de modo a não causar interrupção indevida dos serviços da Câmara, sendo vedado acessar, copiar, fotografar ou divulgar credenciais, telas, documentos, gravações ou dados institucionais sem autorização expressa.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Para os itens 1 a 4, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente proposto e aceito pela Administração.

7.1.2. Para o item 5, o prazo de execução será de até 10 (dez) dias úteis, contado da Ordem de Serviço e da disponibilização dos equipamentos, acessos e condições necessárias, conforme cronograma aprovado.

7.1.3. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada, apresentada antes do vencimento, com comprovação do motivo e aceitação formal da Administração.

7.1.4. Local de entrega e execução: sede da Câmara Municipal de Aruanã, Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, s/n, Centro, Aruanã/GO, CEP 76.710-000, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 18h, mediante agendamento.

7.1.5. Os bens serão recebidos por servidor indicado pela Administração, que verificará quantidades, integridade, marca/modelo e conformidade com este Termo e com a proposta.

7.1.6. Os bens entregues em desacordo ou com defeito serão rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis da notificação, às expensas da contratada.

7.1.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por prejuízos decorrentes da incorreta execução, vícios ou defeitos.

7.1.8. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.9. Recebimento provisório: conferência de volumes, integridade aparente e aspectos gerais, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento.

7.1.10. Recebimento definitivo: aceitação após conferência técnica e documental, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, salvo necessidade justificada de testes.

7.1.11. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações ou proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus.

7.1.12. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, III, DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. Não será exigida garantia de execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor reduzido, a natureza e os riscos da contratação, sem prejuízo das garantias dos bens e serviços. A decisão poderá ser revista caso a análise de risco indique necessidade.

8.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

8.3. A garantia será prestada para manter os bens em perfeitas condições de uso, sem ônus de transporte, diagnóstico, reparo ou substituição para a Câmara.

8.4. Notificada de vício ou defeito, a contratada deverá iniciar o atendimento em até 2 (dois) dias úteis e reparar ou substituir o bem em até 10 (dez) dias úteis, admitida prorrogação justificada, uma única vez, mediante aceite da Administração.

8.5. Para o item 5, a contratada deverá corrigir, sem ônus, falhas decorrentes da execução por prazo mínimo de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, sem prejuízo de garantias legais superiores.

8.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A execução seguirá a dinâmica definida neste Termo, na proposta aceita e nas ordens emitidas pela Administração.

9.2. O início do fornecimento ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento; o início dos serviços ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço e reunião técnica inicial, quando convocada.

9.3. O fornecimento dos produtos é de responsabilidade da contratada de cada item. A integração dos equipamentos e a configuração da rede caberão à contratada do item 5, nos limites definidos neste Termo.

9.4. A contratada deverá informar previamente qualquer impedimento técnico, risco de interrupção ou incompatibilidade identificada.

10. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

10.1. O local de entrega e execução será a sede da Câmara Municipal, situada na Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, s/n, Centro, Aruanã/GO, CEP 76.710-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 18h, em dias de expediente, mediante agendamento com a unidade requisitante.

10.2. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Legislativa ou em outro local interno indicado pela Administração, com conferência pelo servidor designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Cumprir integralmente as exigências deste Termo de Referência, da proposta aceita e da ordem emitida.

11.1.2. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando informações e esclarecimentos administrativos e técnicos.

11.1.3. Fornecer os materiais, peças, acessórios e componentes que integrem o item contratado, assumindo responsabilidade pela entrega e conformidade.

11.1.4. Entregar os bens em perfeitas condições, no prazo e local previstos, acompanhados de nota fiscal com marca, fabricante, modelo, procedência, número de série quando aplicável e prazo de garantia.

11.1.5. Responder pelas despesas relativas a materiais incluídos no item, taxas, tributos, encargos fiscais, comerciais, transportes, fretes, seguros e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

11.1.6. Efetuar a entrega e/ou execução conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo, acompanhada da documentação técnica pertinente.

11.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor quando incidente.

11.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, o objeto com avarias, defeitos ou desconformidades.

11.1.9. Substituir material não conforme por outro de mesmo modelo ou superior, desde que tecnicamente equivalente e previamente aceito pela Administração, sem ônus adicional.

11.1.10. Responder integralmente por perdas e danos que causar diretamente à Câmara ou a terceiros por ação ou omissão dolosa ou culposa sua, de empregados, prepostos ou representantes.

11.1.11. Comunicar imediatamente, por escrito, irregularidades, riscos, incompatibilidades ou fatos que possam prejudicar a execução, apresentando justificativa e plano de correção.

11.1.12. Realizar fornecimentos e serviços em dias úteis e no expediente normal; eventual atendimento em horário extraordinário, quando solicitado e autorizado, não gerará ônus adicional à Contratante.

11.1.13. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.14. Fornecer endereço eletrônico (e-mail) e outro meio de comunicação para contato oficial.

11.1.15. Emitir nota fiscal/fatura relativa aos fornecimentos e serviços efetivamente executados, discriminando os itens.

11.1.16. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar fora das condições autorizadas neste Termo.

11.1.17. Não permitir trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nem trabalho de menor de 18 anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.

11.1.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara.

11.1.19. Arcar com a responsabilidade civil por danos materiais e morais causados por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes.

11.1.20. Não utilizar, na execução, empregado em situação de conflito de interesses ou nepotismo vedado pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e pela Súmula Vinculante nº 13 do STF, quando aplicável.

11.1.21. Preservar sigilo de informações, credenciais, dados, gravações e configurações institucionais, usando-os exclusivamente para a execução autorizada.

11.1.22. Alterar senhas padrão, entregar credenciais por canal seguro e não manter acessos ocultos ou não autorizados.

11.1.23. Recolher embalagens e resíduos gerados, dando destinação ambientalmente adequada quando aplicável.

11.1.24. Entregar documentação básica da topologia, pontos identificados, equipamentos instalados e configurações essenciais, sem expor credenciais em documentos públicos.

11.2. A Contratante obriga-se a:

11.2.1. Receber o objeto, definindo local, data e horário.

11.2.2. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações e a proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por servidor especialmente designado.

11.2.4. Disponibilizar acesso às instalações e informações técnicas estritamente necessárias, observados os controles de segurança.

11.2.5. Emitir ordens de fornecimento/serviço e prestar esclarecimentos necessários à execução.

11.2.6. Rejeitar bens ou serviços em desacordo, exigindo correção, refazimento ou substituição no prazo fixado pela fiscalização, às custas da contratada.

11.2.7. Receber o objeto após verificação de qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade, mediante termo circunstanciado.

11.2.8. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/serviço aceito, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

11.2.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas e a proposta.

11.2.10. Notificar por escrito a ocorrência de imperfeições ou falhas, fixando prazo para correção.

11.2.11. Pagar o valor resultante da execução efetivamente recebida e liquidada.

11.2.12. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros nem por danos causados por atos da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental federal, estadual e municipal e as normas específicas aplicáveis, adotando práticas de gestão ambiental compatíveis com o objeto.

12.2. As atividades deverão ser conduzidas de modo a minimizar impactos negativos, valorizar o bem-estar dos trabalhadores e promover uso racional de materiais e recursos.

12.3. A contratada deverá evitar desperdício de cabos e insumos, reduzir embalagens e separar resíduos recicláveis.

12.4. A contratada deverá retirar resíduos de embalagens do local de entrega e dar-lhes destinação adequada, quando solicitado pela Contratante.

12.5. Deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas aplicáveis.

12.6. Equipamentos obsoletos retirados da rede permanecerão sob responsabilidade da Câmara, salvo autorização formal de destinação. Não será permitido descarte ou retirada sem autorização.

12.7. Os resíduos eletrônicos, cabos e embalagens deverão ser destinados adequadamente, com logística reversa quando aplicável.

12.8. Os equipamentos deverão observar padrões razoáveis de eficiência energética e vida útil compatível com o uso institucional.

13. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

13.1. Há indicação de marcas e modelos de referência nos itens 1, 2 e 3 da tabela do item 1.1, exclusivamente para facilitar a identificação do padrão de desempenho e das funcionalidades pretendidas.

13.2. A indicação de referência não implica exclusividade de marca. Serão aceitos produtos similares ou equivalentes, desde que o fornecedor demonstre, por documentação técnica idônea, o atendimento integral aos requisitos mínimos e a compatibilidade com a infraestrutura.

13.3. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais e documentação oficial do fabricante para aferir desempenho, qualidade, produtividade, interfaces, alimentação, segurança e gerenciamento.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Presidência, observados os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A formalização do ajuste poderá ocorrer por instrumento contratual ou instrumento hábil admitido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a existência de serviços técnicos, integração, garantia e obrigações posteriores, recomenda-se instrumento contratual simplificado por item, salvo decisão motivada em sentido diverso.

14.3. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas, a proposta e as normas legais, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4. A entrega e a execução serão acompanhadas e fiscalizadas pelo fiscal ou substituto formalmente designado.

14.5. O fiscal registrará as ocorrências, determinará providências para regularização de faltas ou defeitos e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

14.6. O contratado deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, não sendo a fiscalização causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade, nos termos do art. 120.

14.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, nos termos do art. 121.

14.9. As comunicações entre a Câmara e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se meio eletrônico institucional que permita comprovação.

14.10. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.11. Antes do pagamento, será verificada a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis.

14.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, com registro formal.

14.13. Após a formalização, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, obrigações, cronograma, mecanismos de controle, método de aferição e sanções aplicáveis.

14.14. O fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar o cumprimento das condições e os resultados esperados.

14.15. Identificada inexatidão ou irregularidade, o fiscal notificará a contratada para correção, fixando prazo.

14.16. Ocorrências que possam inviabilizar a execução no prazo deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor.

14.17. O gestor acompanhará as ocorrências e providências adotadas, submetendo à autoridade superior as questões que ultrapassem sua competência.

14.18. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e aditivos, quando houver.

14.19. O gestor coordenará a atualização do histórico de gerenciamento, incluindo ordens, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, e elaborará relatório sobre a necessidade de adequações.

14.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação para fins de empenho e pagamento e registrará problemas que obstem a liquidação.

14.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho e às penalidades eventualmente aplicadas.

14.22. O gestor adotará providências para formalização de processo de responsabilização, quando necessário, observado o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.23. O fiscal administrativo comunicará tempestivamente o término da vigência ao gestor, para adoção das providências cabíveis.

14.24. O fiscal elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos e eventuais medidas de aprimoramento.

14.25. O fiscal encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para liquidação e pagamento, conforme o valor efetivamente atestado.

14.26. A designação nominal de gestor e fiscal será realizada por ato próprio da Presidência antes do início da execução. O servidor responsável pela demanda poderá prestar apoio, sem prejuízo da segregação de funções.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução utilizará critérios objetivos de quantidade, conformidade e resultado.

15.2. Para os itens 1 a 4, a medição corresponderá à quantidade efetivamente entregue e aceita. Para o item 5, corresponderá à conclusão integral do escopo, com testes, correções e documentação entregues.

15.3. Será indicada retenção ou glosa proporcional à irregularidade, sem prejuízo das sanções, caso a contratada não produza os resultados acordados, execute com qualidade inferior ou deixe de utilizar materiais e recursos exigidos.

15.4. Não haverá pagamento por item não entregue, serviço não executado, parcela rejeitada ou pendência que impeça o recebimento definitivo.

15.5. A nota fiscal deverá discriminar item, quantidade, valor unitário e total, período de execução quando serviço, dados do processo e retenções tributárias cabíveis.

16. DO RECEBIMENTO

16.1. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e a proposta, sem prejuízo das penalidades.

16.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter registro, análise e conclusão das ocorrências relativas à fiscalização técnica e administrativa, acompanhado dos documentos necessários e encaminhado ao gestor para recebimento definitivo.

16.3. Nenhum prazo de recebimento definitivo correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas no objeto ou no instrumento de cobrança.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e adequada execução, nem a responsabilidade técnico-profissional.

16.5. O recebimento definitivo dos serviços dependerá, no mínimo, da verificação de: equipamentos instalados e identificados; organização dos racks e pontos; conectividade; funcionamento dos SSIDs; segregação da rede administrativa e de visitantes; Hotspot; testes; entrega de documentação e credenciais por canal seguro.

16.6. As pendências deverão ser registradas e corrigidas no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional.

17. LIQUIDAÇÃO

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, observada a legislação e a regulamentação aplicável.

17.2. Nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de liquidação poderá ser reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nos termos da norma aplicável.

17.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura expressa os elementos necessários: prazo de validade, data de emissão, dados do instrumento e órgão contratante, período de execução, valor a pagar e destaque das retenções tributárias.

17.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa ficará sobrestada até saneamento, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus à Contratante.

17.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal exigível, constatada mediante consulta aos sítios oficiais ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Persistindo irregularidade fiscal, a Administração adotará as medidas legais cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do pagamento por objeto efetivamente executado e recebido enquanto não houver decisão de extinção, conforme legislação aplicável.

18. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado. A antecipação somente será admitida nas hipóteses excepcionais do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa de sensível economia ou condição indispensável, previsão expressa e garantias cabíveis.

18.2. O pagamento será realizado em parcela única por item, após entrega/execução, recebimento definitivo, liquidação e apresentação da nota fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observado o regulamento financeiro da Câmara.

18.3. Em caso de atraso imputável à Contratante, os valores serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, pelo INPC, salvo índice diverso definido em norma aplicável.

18.4. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

18.7. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação oficial da condição e do direito ao tratamento favorecido.

19. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

19.1. A vigência do ajuste será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento ou emissão do instrumento equivalente, com eficácia após a divulgação exigida em lei, sem prejuízo das garantias e responsabilidades que subsistirão pelos prazos próprios.

19.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período inicial inferior a um ano, contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

19.3. Caso a vigência venha a ultrapassar a anualidade legal, o reajuste observará o índice INPC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, contado da data do orçamento estimado, mediante apostilamento.

19.4. O reajuste subsequente observará interregno mínimo de um ano contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada a qualquer tempo, mediante requerimento justificado e documentação que comprove os pressupostos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

19.6. O pedido será analisado pela Administração no prazo legal ou regulamentar, com decisão motivada.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Forma de seleção: contratação direta por dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação do limite vigente e do somatório anual previsto no §1º.

20.2. O fornecedor será selecionado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, mediante análise de conformidade técnica, habilitação e exequibilidade.

20.3. Será permitida a apresentação de proposta para um ou mais itens. A adjudicação será independente, sem obrigação de adjudicar todos os itens ao mesmo fornecedor.

20.4. Em caso de empate, serão observados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e na LC nº 123/2006, quando aplicáveis.

20.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, salvo hipóteses legais.

21. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos abaixo, na extensão proporcional ao item disputado.

21.2. Habilitação jurídica

21.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede.

21.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial.

21.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade empresária limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.

21.2.4. Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização de funcionamento no Brasil e registro competente, quando exigível.

21.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova dos administradores.

21.2.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial no registro competente, com averbação no registro da matriz, quando exigível.

21.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados/registrados, além do registro previsto na Lei nº 5.764/1971, quando cabível.

21.2.8. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

21.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CPF, conforme o caso.

21.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive créditos relativos à Seguridade Social.

21.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível.

21.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa.

21.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando pertinente ao ramo e compatível com o objeto, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa.

21.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

21.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

21.3.8. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

21.3.9. A ME/EPP deverá observar os arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006 quanto à regularidade fiscal e trabalhista e ao prazo para regularização.

21.4. Consultas e qualificação técnica

21.4.1. Serão consultados CEIS e CNEP e outros cadastros oficiais disponíveis, para verificação de sanções impeditivas, observado o alcance da penalidade.

21.4.2. Para os itens 1 a 4, a conformidade será verificada por catálogo/ficha técnica oficial, identificação de marca e modelo, garantia e demais elementos técnicos exigidos.

21.4.3. Para o item 5, poderá ser exigido atestado de capacidade técnica compatível com serviços de instalação/configuração de rede estruturada ou Wi-Fi corporativo, VLANs e equipamentos gerenciáveis, em quantitativo e complexidade proporcionais.

21.4.4. Não será exigido atestado de marca ou modelo idêntico, nem registro em conselho profissional sem fundamento legal específico.

21.4.5. A documentação deste capítulo poderá ser dispensada total ou parcialmente somente nas hipóteses do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada, preservados os documentos indispensáveis à identificação, regularidade e segurança da contratação. (**Certidão do FGTS e Certidão Federal**).

22. NO CASO DE CONTRATADO PESSOA FÍSICA

22.1. Caso, excepcionalmente, seja admitida contratação de pessoa física para item compatível com sua natureza, deverão ser exigidos, conforme aplicabilidade: documento de identidade e CPF; comprovantes de regularidade fiscal perante as Fazendas competentes; CNDT, quando cabível; comprovante de inscrição previdenciária, se exigível; declaração de inexistência de impedimento/conflito de interesses; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

22.2. A documentação poderá ser dispensada total ou parcialmente apenas na forma do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, sem afastar os documentos essenciais.

23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 13.430,94 (treze mil quatrocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), conforme mapa de preços e documentos de suporte anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Access Point Wi-Fi 6 Long Range	2	R$ 1.840,16	R$ 3.680,32
2	Access Point Wi-Fi 7 Tri-Band	2	R$ 1.489,99	R$ 2.979,98
3	Switch gerenciável PoE+	1	R$ 1.620,64	R$ 1.620,64
4	Caixa cabo CAT6 100% cobre	1	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
5	Serviços técnicos especializados	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
	TOTAL			R$ 13.430,94

23.2. A estimativa foi formada pela mediana de três propostas privadas por item, com referências públicas do Compras.gov.br como parâmetros complementares, conforme mapa de preços. As diferenças de especificação e as pendências de equivalência/modelo e metragem do cabo deverão ser sanadas antes da publicação.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Aruanã.

24.2. A classificação orçamentária deverá ser informada e certificada pela Contabilidade antes da autorização final, considerando separadamente os itens e a natureza econômica e patrimonial de cada despesa.

24.3. Como referências a serem avaliadas pela Contabilidade, poderão ser utilizados: 4.4.90.52 para equipamentos permanentes; 3.3.90.30 para material de consumo; e 3.3.90.39 para serviços de terceiros – pessoa jurídica. A classificação efetiva dependerá da natureza do bem, durabilidade, critérios patrimoniais e plano de contas aplicável.

24.4. Os bens classificados como permanentes deverão ser registrados e tombados conforme as normas patrimoniais da Câmara. O tombamento não será aplicado automaticamente a materiais de consumo ou serviços.

24.5. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos, mediante apostilamento, quando cabível.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item ou instrumento contratual, no caso de inexecução total do objeto;

3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

25.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

25.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

25.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada na forma legal, observada a disciplina do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

25.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

25.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

25.9. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

25.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

26.1. A extinção observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do pagamento do objeto efetivamente executado e aceito e da apuração de danos e responsabilidades.

27. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

27.1. O descumprimento de cláusula ou condição, a execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência ou a ocorrência de qualquer hipótese prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 poderá ensejar a extinção do ajuste, mediante decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa quando exigidos.

27.2. O ajuste poderá, ainda, ser extinto nas hipóteses de falência ou dissolução da contratada, alteração societária que prejudique a execução, transferência de obrigações sem autorização, cometimento reiterado de faltas ou por razões de interesse público, observados os requisitos, efeitos e procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

27.3. A extinção não afasta o pagamento do objeto efetivamente executado e aceito, nem a responsabilidade por danos, vícios, garantias e obrigações que devam subsistir.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).

28.2. Os produtos e serviços deverão ser discriminados na nota fiscal conforme os quantitativos e itens efetivamente fornecidos/executados.

28.3. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

28.4. Para habilitação do fornecedor mais bem classificado será exigida a documentação prevista neste Termo, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

28.5. A não regularização da documentação no prazo legal, quando aplicável o tratamento ME/EPP, poderá implicar perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

28.6. O vencedor ficará vinculado ao procedimento, ao presente Termo e à proposta aceita, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

28.7. Nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

28.8. A Câmara Municipal poderá aplicar as sanções previstas em lei em caso de inexecução total ou parcial, assegurados contraditório e ampla defesa.

28.9. A Nota de Empenho poderá substituir o termo de contrato nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Considerando os serviços, integração e garantias, a Administração deverá avaliar motivadamente a conveniência de instrumento contratual simplificado.

29. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

29.1. O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

29.2. A garantia será prestada para manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

29.3. Uma vez notificada, a contratada deverá realizar reparação ou substituição dos bens com vício ou defeito em até 10 (dez) dias úteis, observado o prazo de atendimento inicial previsto no item 8.

29.4. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela Contratante.

29.5. O transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

29.6. Para o item 5, a garantia de correção de falhas de execução será de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

30. DA PROPOSTA

30.1. Para concretizar a contratação, será solicitada apresentação de proposta de preços aos fornecedores, com divulgação de aviso pelo prazo previsto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e regulamento aplicável.

30.2. A Administração deverá privilegiar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, observadas as condições legais de exclusividade e tratamento favorecido.

30.3. A proposta deverá conter descrição do item ofertado, marca, fabricante, modelo, procedência, características técnicas, preço unitário e total, prazo de entrega/execução e garantia.

30.4. A descrição deverá ser clara, específica e detalhada, demonstrando atendimento às especificações deste Termo, acompanhada de catálogos ou fichas técnicas quando necessários.

30.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da apresentação.

30.6. A proposta deverá declarar expressamente que os preços incluem todas as despesas, tributos, encargos, fretes, seguros, deslocamentos, ferramentas, instalação, garantia e demais custos necessários.

30.7. Os preços deverão ser apresentados em algarismos e por extenso, com discriminação por item, quantidade, preço unitário e total.

30.8. A proposta deverá conter razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, representante legal, objeto, data, validade e dados bancários.

30.9. O recebimento de propostas adicionais ocorrerá até às **18:00 horas** do dia **18/11/2026**, presencialmente na sede da Câmara Municipal ou pelo e-mail institucional indicado no aviso. O prazo de divulgação deverá observar o mínimo legal/regulamentar.

30.10. Será selecionada a proposta mais vantajosa por item, segundo o critério de menor preço, desde que tecnicamente conforme, habilitada e exequível.

30.11. Caso não sejam recebidas propostas adicionais, a Administração poderá prosseguir com a análise das propostas obtidas na pesquisa de preços, desde que ainda válidas, comparáveis, adequadas ao TR e observadas as condições legais, com justificativa expressa da escolha e do preço.

31. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

31.1. ETP elaborado? (X) Sim. O Estudo Técnico Preliminar integra os autos e fundamenta a necessidade, a solução, o parcelamento, a estimativa e os requisitos da contratação.

31.2. O ETP não foi dispensado. Eventuais ajustes decorrentes da vistoria e da validação técnica deverão ser refletidos no Termo de Referência antes da publicação.

32. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

32.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que a nova pessoa jurídica observe todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições; não haja prejuízo à execução; e haja anuência expressa da Administração à continuidade do ajuste.

33. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

33.1. Nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração poderá, mediante decisão motivada e quando houver risco iminente, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção de pagamento na extensão necessária e legalmente admissível, para prevenir dano de difícil ou impossível reparação, assegurada posterior apuração e observância do contraditório quando cabível.

34. DOS CASOS OMISSOS

34.1. Os casos omissos serão decididos conforme a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Código Civil, normas regulamentares e orientações dos órgãos de controle, no que couber.

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aruanã/GO para dirimir questões oriundas deste instrumento, ressalvadas as competências legais absolutas.

Aruanã/GO, 11 de novembro de 2026.

_____

Edson Pereira Marinho
Assessor de Gabinetes – responsável pela elaboração

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

_____

Davi Carvalho de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Aruanã/GO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº ____/2026

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

PROPOSTA:

Razão social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Representante legal: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2 Access Points Wi-Fi 6 Long Range	un.	2			
2	2 Access Points Wi-Fi 7 Tri-Band	un.	2			
3	Switch gerenciável 8 portas Gigabit PoE+ e SFP+ 10G	un.	1			
4	Caixa cabo CAT6 100% cobre – comprimento indicado no TR	caixa	1			
5	Serviços técnicos de reestruturação e configuração da rede	serviço	1	Não aplicável		

Valor global da proposta (somente para os itens ofertados): R$ _____

Valor por extenso: _____

DECLARO que os preços incluem todas as despesas necessárias ao fornecimento/execução, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, ferramentas, materiais auxiliares, garantia e quaisquer outras despesas incidentes.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: _____ Garantia: _____

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____

Aruanã/GO, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal – nome, CPF e assinatura

Obs.: Identificação e assinatura do representante legal e identificação da empresa.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Dispensa de Licitação nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, que, caso possua aprendiz menor de 16 anos, tal condição será expressamente informada e observada a legislação.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins da Dispensa nº ____/2026, sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA – ME, conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, quando aplicável.

DECLARA AINDA:

1. Que não incorre nas vedações constantes do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

2. Que observa o limite de receita bruta e as condições legais para enquadramento como ME/EPP;

3. Que não extrapolou, no ano-calendário da contratação, os limites legais relativos aos contratos celebrados com a Administração Pública, quando aplicável;

4. Que comunicará imediatamente eventual fato superveniente que altere seu enquadramento ou impeça o usufruto dos benefícios.

Local e data: _____

_____

Representante legal

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

_____ (identificação completa do representante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (identificação completa da licitante), para fins da Dispensa nº ____/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que atende às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e às regras de acessibilidade aplicáveis, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, quando exigíveis.

Local e data: _____

_____

Nome completo e assinatura do representante legal

ANEXO VI – ROTEIRO DE CONFERÊNCIA TÉCNICA E TERMO DE RECEBIMENTO

Este anexo deverá ser utilizado pela fiscalização para documentar a entrega e a execução, sem substituir o termo de recebimento formal.

Verificação	Conforme?	Observações
Item 1 – quantidade, marca/modelo, ficha técnica, acessórios e garantia	( ) Sim ( ) Não	
Item 2 – quantidade, marca/modelo, ficha técnica, acessórios e garantia	( ) Sim ( ) Não	
Item 3 – portas, PoE+, SFP+ 10G, VLAN, QoS e gerenciamento	( ) Sim ( ) Não	
Item 4 – CAT6, cobre 100%, metragem nominal e embalagem	( ) Sim ( ) Não	
Racks e pontos organizados e identificados	( ) Sim ( ) Não	
Conexões revisadas/recrimpadas e testadas	( ) Sim ( ) Não	
APs e switch instalados e configurados	( ) Sim ( ) Não	
SSIDs e VLANs configurados	( ) Sim ( ) Não	
Rede administrativa isolada da rede de visitantes	( ) Sim ( ) Não	
Hotspot testado e funcional	( ) Sim ( ) Não	
NVR preservado e testado, se houve intervenção	( ) Sim ( ) Não	
Documentação e credenciais entregues em canal seguro	( ) Sim ( ) Não	
Relatório de testes e correções entregue	( ) Sim ( ) Não	

Resultado: ( ) Recebido provisoriamente ( ) Recebido definitivamente ( ) Rejeitado/pendente de correção

Pendências e prazo para saneamento: _____

Aruanã/GO, ____ de _____ de 2026.

_____

Fiscal responsável – nome, matrícula e assinatura